



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-047/2025

Estabelece diretrizes para atribuição de zoneamentos de uso e ocupação do solo aos imóveis localizados no parcelamento de solo denominado Bairro Jardim Brasília, conforme Lei nº 9.330/24.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para atribuição de zoneamentos de uso ocupação do solo aos imóveis localizados no parcelamento de solo denominado Bairro Jardim Brasília:

I - aos imóveis localizados dentro do perímetro estabelecido no Anexo Único como Região 1, mediante a apresentação de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será atribuído o zoneamento Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2), por intermédio de decreto executivo;

II - aos imóveis localizados dentro do perímetro estabelecido no Anexo Único como Região 2, mediante a apresentação de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis será atribuído o zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1), por intermédio de decreto executivo;

III - aos imóveis de propriedade do Município de Divinópolis, mediante a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será atribuído o zoneamento Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1), por intermédio de decreto executivo;

IV - aos imóveis indicados na planta do parcelamento Bairro Jardim Brasília como áreas verdes e dentre aqueles a que se refere o art. 22 da Lei nº 9.330/24, mediante a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será atribuído o zoneamento Zona de Ocupação Específica 2 (ZOE2), por intermédio de decreto executivo;

Parágrafo único. Aos imóveis inseridos no perímetro do parcelamento do solo Bairro Jardim Brasília, aplicam-se as disposições dos artigos 13-A e 16 da Lei nº 9.330/24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio -
SEMUP

ANEXO ÚNICO - PRÉ ZONEAMENTO BAIRRO JARDIM BRASÍLIA

Elaboração: Diretoria de Políticas Urbanas

Junho/2025

Rua São Paulo, 277 - Praça Jovelino Rabelo - Centro - CEP 35.500-006 - Fone (37) 2102-8200 - Fax: 2102-8290
Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: camara@divinopolis.mg.leg.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

75X**L4D****DQG****XQ6**